

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 023/SMSU/2021

Processo n: 6029.2020/0020804-7

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SMSU

Contratada: ALGAR TELECOM S/A

Objeto contratual: Prestação de Serviço Telefônico fixo Comutado – STFC, contínuo, através de entroncamentos digitais (e1) com serviço de discagem direta a ramal – ddr, destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância (nacional e internacional) entre as unidades da secretaria municipal de segurança urbana e a rede pública, atendendo as normas da anatel/uit-t.

Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses à partir do dia 07/05/2025, com aplicação de reajuste de preços.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SMSU**, inscrita no CNPJ sob n. 05.245.375/0001-35, sediada na Rua da Consolação, 1379, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01301-100, neste ato representada pela *chefe de gabinete* senhora **Bruna Gadelha da Silva**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 04/SMSU/2025, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ sob n. 71.208.516/0001-74, com sede na Comarca de Uberlândia – Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415 – Bairro: Brasil - CEP: 38400-668 – Telefones: (34) 3256.2820 e (34) 9.9643.0013, e-mail: contratosgoverno@algartelecom.com.br, jeank@algartelecom.com.br e cristiane@algartelecom.com.br, neste ato representada pelo senhores **Jeankarlo Rodrigues da Cunha**, *Gerente de Negócios Governo*, RG n. 9.XXX.XXX e CPF n. 047.XXX.XXX-98 e **Marcos Roberto Lopes de Oliveira**, *consultor de Vendas Governo*, RG: MG 1XXXXX50 e CPF n. 097.XXX.XXX-59, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, resolvem com fulcro art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993 e em demais normas municipais de regência, firmar o presente **4º Termo de Aditamento** ao Contrato n. 023/SMSU/2021, cuja minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE** no doc. SEI n. 124553271, conforme disciplina do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n. 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

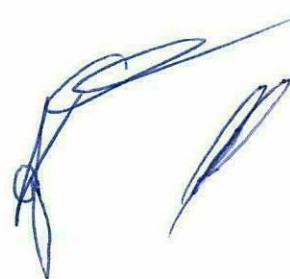
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **07/05/2025**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Terceira, subcláusula 3.1 do ajuste com a aplicação do reajuste de preços, previsto na Cláusula Quarta, subcláusulas 4.4 e 4.4.1, calculado com base no índice de Preços ao Consumidor (IPC), apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), de acordo com as disposições da Portaria SF n. 389/2017 e dos arts. 7º a 10º do Decreto n. 57.580/2017 e de demais normas aplicáveis à espécie.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E PREÇOS

2.1. O valor mensal (P0) da contratação é de **R\$ 1.732,11** (um mil setecentos e trinta e dois reais e onze centavos), perfazendo o valor total anual (P0) de **R\$ 20.785,32** (vinte mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), o qual será acrescido dos valores, mensal e total, do reajuste de preços de que trata o subitem 4.4. do Contrato n. 023/SMSU/2021.

2.2. O reajustamento mencionado nos subitens 1.1. e 2.1. deste Termo dar-se-á mediante simples apostila, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.



CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1. Para adimplir as obrigações concernentes ao período de **07.05.2025 a 31.12.2025**, foi emitida Nota de Empenho n. 54.992/2025 (doc. SEI 124647652), no valor (PO) de **R\$ 13.510,46** (treze mil quinhentos e dez reais e quarenta e seis centavos), que será acrescido dos valores do reajuste de preços de que trata o subitem 4.4. do Contrato n. 023/SMSU/2022, em favor da **CONTRATADA**, por meio da dotação orçamentária n. **38.10.06.181.3013.2.192.3.3.90.39.00**, a qual suportará, também, as despesas do exercício subsequente, na forma autorizada no Despacho n. 124567045, publicado no Diário Oficial da Cidade aos 29/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 023/SMSU/2021 naquilo que não conflite com as disposições deste Termo de Aditamento, que terá validade e eficácia a contar da data da última assinatura das partes.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, quando físico, ou, sendo eletrônico, em apenas 1 (uma) via.

São Paulo, 07 de maio de 2025.



BRUNA GADELHA DA SILVA

Chefe de gabinete
Contratante



JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA

Gerente de Negócios Governo
Contratada



MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA

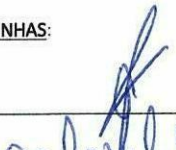
Consultor de Vendas Governo
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG/RF:


gabriel Barrados
930.333-2

2. _____

Nome:

RG/RF:


Luciana M. Santos
R.F. 683.173-7
SMSU/CAF/DCC